



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



Protocolo nº 18.553.109-0

CONTRATO Nº 003/2022

Termo de Contrato nº 003/2022 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e G.M.G Comercio de Móveis, Máquinas Equipamentos para Escritório LTDA - EPP.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF nº 045.885.439-54 e **G.M.G COMERCIO DE MÓVEIS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.889.693/0001-17, com sede à Rua Santo Bozzi, nº 877, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.830-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. LUIS GRUBER, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.595.349-68, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 018/2021 (Protocolo nº 14.051.715-1), cuja ratificação foi realizada na data de 16/12/2021 e publicada no DIOE de 20/12/2021, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços manutenção corretiva, montagem e desmontagem do mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana, sob demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto e valores:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Cadeira – troca de revestimento/tecido, assento ou encosto	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
	02	Cadeira - troca de aranha/pistão	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
	03	Cadeira - conserto de encosto	100	R\$ 138,80	R\$ 13.880,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.

Página 1 de 11

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



VALOR GLOBAL: R\$ 53.480,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

1.3. A contratação deverá abranger a prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras, mesas, armários, escaninhos, gaveteiros, balcões, etc., existentes nas instalações da Instituição, conforme abaixo detalhado, bem como abranger serviços de montagem e desmontagem de móveis.

EMPRESA / CNPJ	G.M.G COMERCIO DE MÓVEIS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP / 81.889.693/0001-17
ENDEREÇO:	Rua Santo Bozzi, nº 877, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.830-120
E-MAIL:	gmginf@gmail.com
TELEFONE:	(41) 3275-7850
RESPONSÁVEL:	Luis Gruber - 420.595.349-68

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços de manutenção, montagem e desmontagem de mobiliário deverão ser sempre executados sob demanda da CONTRATANTE, em horários compatíveis com o expediente Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- A CONTRATADA deverá atender às demandas de serviços em até 02 dias úteis após o recebimento da comunicação;
- A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção dos móveis, no prazo máximo de 05 dias úteis após o atendimento do chamado, ressalvados os problemas de maior complexidade (que envolvam substituição de peças e acessórios), que deverão ser solucionados em até 10 dias úteis;
- Toda a mão-de-obra e materiais necessários à substituição das peças/componentes, ficará integralmente a cargo da empresa CONTRATADA, incluindo desmontagem, montagem, soldas, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes;
- Os serviços de reforma e recuperação que se fizerem necessários, deverão ser executados, preferencialmente, fora das dependências da Defensoria Pública;
- Pequenos reparos e/ou troca de fechaduras, que consistam em substituições de peças inteiras, como rodinhas, puxadores, apertos de parafusos, etc. de rápida solução, poderão ser executados no interior das instalações da Defensoria Pública, mediante autorização da mesma e desde que não interfiram nas atividades regulares da Instituição;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado; materiais; equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- A CONTRATADA deverá sempre apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.

Página 2 de 11



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



- A CONTRATADA deverá sempre disponibilizar profissionais capazes de respeitar as normas internas da CONTRATANTE;
- Os serviços de manutenção de mobiliário deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE, imediatamente após a publicação do Contrato. OBSERVAÇÃO: Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais;
- Quando do término da execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá deixar os locais limpos e desobstruídos de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.

TIPOS DE MOBILIÁRIO DISPONÍVEIS NA INSTITUIÇÃO:

- Armários do tipo alto em folha de madeira pré composta;
- Armários do tipo baixo em folha de madeira pré composta;
- Armários do tipo baixo duplo em folha de madeira pré composta;
- Armários do tipo escaninho em folha de madeira pré composta;
- Gaveteiros do tipo volante em folha de madeira pré composta;
- Penínsulas do tipo curva em L autoportante à direita;
- Penínsulas do tipo curva em L autoportantes à esquerda;
- Penínsulas do tipo curva em L autoportante;
- Mesas do tipo retangular autoportante;
- Mesas do tipo retangular autoportante em folha;
- Mesas em L autoportante em folha de madeira;
- Balcões do tipo retangular autoportante em folha;
- Painéis em tecido com calha para fiação J;
- Superfícies de trabalho acopladas em folha;
- Superfícies do tipo L acopladas em folha de madeira;
- Superfícies balcão em folha de madeira;
- Superfície de trabalho península curva em folha;
- Painéis divisores em folha de madeira pré composta;
- Mesas do tipo retangular AS base segmentada em folha;
- Mesas do tipo circular AS base segmentada em folha de madeira pré composta;
- Mesas do tipo quadrada AS base segmentada em folha de madeira;
- Mesas do tipo quadrada base universal em folha;
- Conjunto diretório em folha de madeira;
- Mesa de centro em folha de madeira ebanizada;
- Mesa do tipo U autoportante em folha de madeira;
- Mesa do tipo elíptica em folha de madeira pré ebanizada;
- Poltronas giratórias espaldar alto em couro;
- Poltronas giratórias espaldar médio;
- Poltronas fixas espaldar médio;
- Poltronas em longarina espaldar médio em tela com dois lugares;
- Poltronas alumínio executiva espaldar alto;
- Poltrona alumínio executiva espaldar médio;
- Cadeira em longarina três lugares;
- Cadeiras em longarina dois lugares;
- Poltronas fixas sem braços do tipo terraço;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



- Poltronas fixas com braços e pranchetas (auditório);
- Poltrona fixa para obeso com braços e pranchetas;
- Poltrona fixa para PMR com braços e pranchetas;
- Sofás três lugares com braços;
- Após a execução dos serviços de manutenção decorrentes de cada demanda, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, um relatório com a descrição dos trabalhos executados, o qual deverá ser atestado pela mesma
- Sofás um lugar com braços;
- Poltronas fixas;
- Poltronas giratórias;
- Longarinas cinco lugares;
- Mesas do tipo angular;
- Gaveteiros do tipo volante;
- Armários altos duas portas;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.480,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).**

3.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municipais e de FGTS.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item.

4.2.1. Caso alguma das certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n° 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.

Página 4 de 11

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em 02/12/2021), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

- Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA
- Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;
- Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;
- Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou
- Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.6.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.6.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.6.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.6.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.

Página 6 de 11

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras “d” a “h” do item 12.1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.

Página 7 de 11

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes; Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados; Detalhamento: 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.

Página 9 de 11

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ

LUIS GRUBER
G.M.G COMERCIO DE MÓVEIS,
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.

Página 11 de 11

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Gruber.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 976D-1526-59A3-1BFC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/976D-1526-59A3-1BFC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 976D-1526-59A3-1BFC



Hash do Documento

F35584C83859EB9D397A5375E3B94B3E94CCA0A72432395CB6770A2A535DBF0F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2022 é(são) :

☒ Luis Gruber - 420.595.349-68 em 28/01/2022 14:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - G M G COMERCIO DE MOVEIS

MAQUINAS EQUIPAMENTOS PA - 81.889.693/0001-17



Documento: **c0032022AssinaturaDigital.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 08/02/2022 15:47, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 10/02/2022 12:45, **Rodolpho Santos Wolf** em 10/02/2022 12:47.

Inserido ao protocolo **18.553.109-0** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 08/02/2022 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
433360974454a4871d90a57ad8608f74.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022

Protocolo: 18.553.109-0 - Pregão Eletrônico n° 018/2021 – Lote 01
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e G.M.G COMERCIO DE MÓVEIS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP.
Objeto: Prestação de serviços manutenção corretiva, montagem e desmontagem do mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana.
Vigência: 12 meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual n° 15.608/07, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses.
Valor do Contrato: R\$ 53.480,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes;
Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados;
Detalhamento: 3.3.90.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Pedro Ribas de Mello Netto	Assessor Jurídico 02-C	46183436	10	26/01/2022	04/02/2022

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 012/2022

Protocolo: 18.616.061-4 - Pregão Eletrônico SEAP/DECON n° 156/2021
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI.
Objeto: Fornecimento sob demanda de Coffee Break's.
Vigência: 10/02/2022 a 09/04/2022.
Valor do aditivo: R\$ 415,50.
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública/ Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.
Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados.
Detalhamento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 039/2022/DPG/DPPR

Concede licença saúde ao assessor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual n° 136/2011, **considerando** o Laudo CSO n° 13 de 26 de janeiro de 2022,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para o assessor jurídico abaixo relacionado:

RESOLUÇÃO DPG N° 052, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Resolução DPG n° 134/2019 e dispõe sobre as atividades do Centro de Atendimento Multidisciplinar de Curitiba.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual n° 136/2011; **CONSIDERANDO** a proposta da Coordenadoria do Centro de Atendimento



O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	003/2022	G.M.G COMERCIO DE MOVEIS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	Prestação de serviços manutenção corretiva, montagem e desmontagem do mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	004/2022	G.M.G COMERCIO DE MOVEIS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	Prestação de serviços manutenção corretiva, montagem e desmontagem do mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	005/2022	MÃO FORTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	Prestação de serviços manutenção corretiva, montagem e desmontagem do mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	006/2022	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	Prestação de serviços manutenção corretiva, montagem e desmontagem do mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA:04814831951
Assinado de forma digital por
MARCOS GARANHÃO DE PAULA:04814831951
Dados: 2022.01.26 15:31:36 -03'00'

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	22000225	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	02/02/22
Pedido de Origem	22000241	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	02/02/22		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	018/2021	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletronico
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

Credor

Credor	113129 - GMG COMERCIO DE MOVEIS- MAQUINAS- EQUIPA	CNPJ	81.889.693/0001-17
Endereço	RUA SANTO BOZZI, 877 - - XAXIM CURITIBA - PR BR		
CEP	81830120		
Banco/Agência	001/1622-5		
Conta	38195/0		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903920 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 53.480,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)

Histórico

Contratação de serviço de montagem, desmontagem e reparo de mobiliário, a executar sob demanda. Lote 01, PE. 018/2021. P.: 18.553.109-0.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 02/02/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 02/02/22 16:07:09 Criador por NSOUZA

Página 1

Documento: **G.M.G_COMERCIO_0760.22000225.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nayala da Silva Souza** em 02/02/2022 16:19, **Olenka Rocha** em 03/02/2022 09:53.

Inserido ao protocolo **18.553.109-0** por: **Nayala da Silva Souza** em: 02/02/2022 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
af6f37f734b0ebc065c7d8c77ad61d67.